



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO T.C. Nº 1360050-3

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO (EXERCÍCIO DE 2012)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

INTERESSADO: Sr. LUIS SEVERINO DA SILVA

ADVOGADOS: Drs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA – OAB/PE Nº 5.786, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA – OAB/PE Nº 12.135, DIMITRI DE LIMA VASCONCELOS – OAB/PE Nº 23.536-D, AMARO ALVES DE SOUZA NETO – OAB/PE Nº 26.082, EDSON MONTEIRO VERA CRUZ FILHO – OAB/PE Nº 26.183, EDUARDO DILETIERE COSTA CAMPOS TORRES – OAB/PE Nº 26.760, EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO – OAB/PE Nº 27.761, E MARCO ANTONIO FRAZÃO NEGROMONTE – OAB/PE Nº 33.196.

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, CARLOS BARBOSA PIMENTEL.

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

Considerando o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu por maioria, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, em sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2014,

EMITIR Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Frei Miguelinho a aprovação, com ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. Luis Severino da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2012, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

Recife, de junho de 2014.

Conselheiro João Carneiro Campos – Presidente, em exercício, da Primeira Câmara – designado para lavrar o Parecer Prévio

Conselheiro, em exercício, Carlos Barbosa Pimentel – Relator – vencido por ter votado pela rejeição das contas

Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros

Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro - Procurador

MNC/ML